



São Paulo, 16 de abril de 2009

Ao
Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC)
Ministério da Justiça,
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício sede
70064-900
Brasília-DF

**Ref.: Merchandising em meio ao programa infantil “Bom dia e Cia.” -
Juntada de Documento.**

Prezados Senhores,

o Instituto Alana vem, por meio desta, requerer a juntada da anexa cópia da recente Resolução nº 408/2008 do Conselho Nacional de Saúde homologada em 11.12.2008.

Tal documento normativo estabelece diretrizes que visam à promoção de uma alimentação saudável e à prevenção de doenças decorrentes de maus hábitos alimentares. Dentre seus dispositivos, cabe destacar os itens 8 e 9, que se referem à publicidade e a estratégias de marketing de produtos alimentícios, em especial as dirigidas a crianças.

Esta Resolução, quando elaborada, teve como parâmetros diversas pesquisas que comprovaram a importância de se definir o papel do Estado e de órgãos públicos, bem como da sociedade civil, no combate à insegurança alimentar e nutricional, como o Relatório Saúde Brasil de 2005 e os estudos realizados pelo Comitê de Nutrição das Nações Unidas.

Instituto Alana

Projeto Criança e Consumo

Isabella Vieira Machado Henriques
Coordenadora
OAB/ SP nº 155.097

Luiza Ferreira Lima
Acadêmica de Direito